

Reitor: José Antônio de Almeida Meirelles

Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

Dispõe sobre o Regimento Interno da Faculdade de Ciências Médicas.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Administração, tendo em vista o decidido em sua XXXX Sessão Ordinária, realizada em XX/XX/XXXX, baixa a seguinte Deliberação:

TÍTULO I

DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E SEUS FINS

Artigo 1º - A Faculdade de Ciências Médicas (FCM), criada pela Lei nº 4.996, de 25 de novembro de 1958, reconhecida oficialmente pelo Decreto Federal nº 66.465, de 20 de abril de 1970 e incorporada à Universidade Estadual de Campinas, Unicamp, em 28 de dezembro de 1962, através da Lei 7.665, reger-se-á pelos Estatutos da Universidade Estadual de Campinas e pelo Regimento Geral da Unicamp, por este Regimento e pela legislação vigente.

Artigo 2º - A Faculdade de Ciências Médicas tem como finalidades:

- I. ministrar o ensino das ciências da saúde para a formação de profissionais destinados ao exercício da Medicina, da Fonoaudiologia e demais profissões da saúde em nível de graduação, pós-graduação Stricto e Lato Sensu e extensão;
- II. promover, estimular e realizar pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação;
- III. contribuir para o estudo e propor soluções para os problemas de saúde individual e coletiva, através da criação de modelos reproduzíveis de atenção à saúde;
- IV. participar da prestação de serviços à comunidade integrada ao ensino e pesquisa;
- V. propiciar colaboração técnica, científica e didática às demais Unidades da Universidade bem como, mediante convênio, assistência da mesma natureza a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único: No cumprimento de suas finalidades, a Faculdade de Ciências Médicas obedecerá aos princípios de respeito à dignidade da pessoa e aos seus direitos fundamentais, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

TÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DA FACULDADE

Artigo 3º - A Faculdade de Ciências Médicas é constituída pelo conjunto de seus Departamentos, Centros, Núcleos e órgãos técnicos e administrativos que integram a sua estrutura funcional.

Capítulo I - Dos Departamentos

Artigo 4º- A Faculdade de Ciências Médicas é constituída pelos seguintes Departamentos:

- I. Departamento de Anestesiologia
- II. Departamento de Cirurgia
- III. Departamento de Clínica Médica
- IV. Departamento de Desenvolvimento Humano e Reabilitação
- V. Departamento de Farmacologia
- VI. Departamento de Genética Médica e Medicina Genômica
- VII. Departamento de Neurologia
- VIII. Departamento de Oftalmo-Otorrinolaringologia
- IX. Departamento de Ortopedia, Reumatologia e Traumatologia
- X. Departamento de Patologia
- XI. Departamento de Pediatria
- XII. Departamento de Psiquiatria
- XIII. Departamento de Radiologia e Oncologia
- XIV. Departamento de Saúde Coletiva
- XV. Departamento de Tocoginecologia

Parágrafo único: A Faculdade de Ciências Médicas contará com um número não limitado de Departamentos, podendo existir tantos quantos forem necessários ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa, nos termos das disposições estatutárias e regimentais.

Artigo 5º-Cabe aos Departamentos, na esfera de sua competência e especialidade, conforme dispõe o Artigo 146 do Regimento Geral da Unicamp:

- I. garantir o oferecimento das disciplinas constantes do currículo dos cursos de graduação, da pós-graduação e extensão;
- II. ministrar os cursos de pós-graduação;
- III. ministrar os cursos de residência médica, de residência multiprofissional, de especialização e de extensão;
- IV. planejar, organizar e realizar ações de extensão, tais como cursos, eventos, prestação de serviços, programas ou projetos;
- V. organizar o trabalho docente e discente, de modo a obter o máximo rendimento didático;
- VI. promover e organizar a pesquisa e o treinamento especializados;
- VII. elaborar seus planos de trabalho;
- VIII. atribuir encargos ao pessoal pertencente ao mesmo;
- IX. atribuir disciplinas aos docentes, assim como propor a criação de novas disciplinas;
- X. propor a admissão de docentes, bem como, se for o caso, de outros servidores;
- XI. integrar-se com a comunidade através de programas de extensão, devidamente aprovados pela Congregação.

Artigo 6º- A coordenação dos Departamentos é exercida por:

- I. Chefe do Departamento;
- II. Conselho Departamental.

Parágrafo único: O Conselho de Departamento será constituído:

- I. pelo Chefe de Departamento;
- II. por representantes de todos os níveis da carreira docente, que terão sua representação assegurada;
- III. por representantes de todas as atividades exercidas no Departamento (ensino, pesquisa, extensão ou assistência) que deverão ter, pelo menos, direito a voz;
- IV. por representantes das categorias discentes e de servidores da FCM, não ultrapassando a 30% de seus membros.

Artigo 7º- Cabe ao Conselho Departamental.

- I. discutir e coordenar no âmbito do Departamento, as atividades de ensino, pesquisa e extensão, definidas pelas respectivas Comissões e elaborar o plano de atividades do Departamento, zelando pelo seu cumprimento;

- II. atribuir aos docentes encargos de ensino, pesquisa, extensão e assistência, bem como deliberar sobre sua participação em atividades multidisciplinares que ultrapassem o âmbito da Unidade, conforme critérios e normas estabelecidos pela Congregação;
- III. propor a criação ou supressão de disciplinas;
- IV. indicar, anualmente, quando pertinente, à Comissão de Residência o número de vagas pretendido para os programas de Residência a serem desenvolvidos no Departamento, bem como apresentar as propostas destes programas com as devidas especificações e com a indicação do docente que os coordenará;
- V. propor atualização do quadro docente do Departamento;
- VI. emitir pareceres sobre os pedidos de inscrição para Concursos para a carreira docente;
- VII. opinar e encaminhar para aprovação da Congregação o relatório de atividades de seus Docentes, e dos demais profissionais da área de apoio ao ensino, à pesquisa e a extensão no Departamento;
- VIII. propor a admissão de docentes, bem como, se for o caso, de outros servidores;
- IX. emitir parecer sobre convênios que envolvam o Departamento;
- X. decidir sobre recursos interpostos contra decisões da chefia;
- XI. elaborar e atualizar o Regimento do Departamento;
- XII. zelar pela fiel execução do Regimento do Departamento;
- XIII. deliberar sobre o afastamento de Docentes para atividades administrativas, e dos demais profissionais da área de apoio ao ensino e à pesquisa no Departamento.

Capítulo II - Dos Centros e Núcleos Internos

Artigo 8º - A Faculdade de Ciências Médicas, com a aprovação da Congregação, poderá criar e implantar Centros e Núcleos internos, a fim de estimular e sistematizar a integração multidisciplinar e multiprofissional, no que se refere à pesquisa, ensino e prestação de serviços à comunidade.

Parágrafo único - Os Centros e Núcleos internos existentes são os seguintes:

- I. Centro Integrado de Pesquisas Oncohematológicas na Infância (CIPOI)
- II. Centro de Estudos e Pesquisas em Reabilitação (CEPRE)
- III. Centro de Informação e Assistência Toxicológica de Campinas (CIATox)
- IV. Centro de Investigação em Pediatria (CIPED)
- V. Centro de Pesquisa Clínica (CPC)
- VI. Centro Colaborador em Análise de Situação de Saúde (CCAS)

- VII. Núcleo de Avaliação e Pesquisa em Educação na Saúde (NAPES)
- VIII. Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina (NDE-Medicina)
- IX. Núcleo Docente Estruturante do Curso de Fonoaudiologia (NDE-Fonoaudiologia)
- X. Programa de Atenção aos Transtornos do Espectro do Autismo (PRATEA)

Artigo 9º – A proposta de criação de um Centro ou de um Núcleo deverá especificar seus objetivos, justificativas, os programas a serem desenvolvidos e a relação de docentes que nele atuarão.

§ 1º - Os Centros e Núcleos internos que deixarem de cumprir com seus objetivos poderão ser extintos por proposta da Diretoria, aprovada pela Congregação.

§ 2º - Cada Centro e cada Núcleo deverão elaborar seus Regimentos Internos, submetendo-os à apreciação da Congregação, no prazo de seis meses a contar da data de sua criação.

Artigo 10 - A constituição de conselho e a escolha de coordenador para Centros e para Núcleos ocorrerão conforme previsto nos seus Regimentos Internos.

TÍTULO III

DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS

Artigo 11 - Para a realização das finalidades descritas no artigo 2º, a FCM se articula com os seguintes órgãos integrantes da Área da Saúde da UNICAMP:

- I. Hospital de Clínicas – HC.
- II. Hospital da Mulher Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti – CAISM.
- III. Centro de Hematologia e Hemoterapia – HEMOCENTRO.
- IV. Centro de Diagnóstico de Doenças do Aparelho Digestivo – GASTROCENTRO.

Parágrafo único - A FCM poderá ainda se articular com outros serviços assistenciais, públicos ou privados.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12- São órgãos superiores da administração da Faculdade de Ciências Médicas:

- I. a Diretoria;
- II. o Conselho Interdepartamental;
- III. a Congregação.

Capítulo I - Da Diretoria

Artigo 13 - O Diretor da Faculdade é escolhido pelo Reitor, em lista tríplice, constituída por docentes portadores, no mínimo, do título de Doutor, elaborada pela Congregação, mediante consulta à comunidade, realizada de acordo com o disposto no Regimento Geral da Unicamp.

Parágrafo único – O mandato do Diretor é de 4 (quatro) anos, vedada recondução para período imediato

Artigo 14 – O Diretor será auxiliado por um Diretor Associado, de sua escolha, cujo nome será previamente aprovado pelo Reitor, dentre os docentes que possuam no mínimo o título de Doutor.

Artigo 15 - Cabe ao Diretor:

- I. exercer a Diretoria e encaminhar documentos e processos de interesse da Faculdade aos Órgãos Superiores da Universidade;
- II. exercer as funções de responsável pela unidade de despesa, consoante as normas do Regimento Geral da Universidade;
- III. convocar e presidir as reuniões da Congregação e do Conselho Interdepartamental e executar as suas deliberações;
- IV. manter a disciplina na Faculdade;
- V. representar a Faculdade no Conselho Universitário da UNICAMP e junto aos demais órgãos superiores da Universidade e Entidades externas à Unicamp;
- VI. indicar ao Reitor os nomes dos docentes para exercerem as funções de Coordenadores de ensino de Graduação, Pós-Graduação, Residência Médica, Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários;
- VII. tomar, em casos de urgência, as medidas que se fizerem necessárias, "ad referendum" da Congregação e do Conselho Interdepartamental;

Artigo 16 - Cabe ao Diretor Associado:

- I. substituir o Diretor nas suas faltas e impedimentos;
- II. desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor;
- III. desempenhar as atribuições que lhe forem conferidas pela Congregação.

Parágrafo único – Na ausência concomitante do Diretor e do Diretor Associado, o professor MS-6 com mais tempo no cargo assumirá a direção da Faculdade.

Capítulo II - Do Conselho Interdepartamental

Artigo 17- O Conselho Interdepartamental, órgão consultivo e deliberativo da Unidade, é integrado por:

- I. Diretor, seu Presidente nato;
- II. Diretor Associado;
- III. Chefes de Departamentos;
- IV. 2 (dois) representantes do corpo discente;
- V. Outros membros, a critério da Congregação.

§ 1º- Os mandatos dos membros natos, previstos nos incisos I, II e III do artigo 17, serão coincidentes com os de suas investiduras, enquanto o mandato da representação discente será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

§ 2º - o Conselho Interdepartamental somente poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros.

§ 3º - Ao Conselho Interdepartamental cabe:

- I. elaborar o seu Regimento;
- II. elaborar a proposta orçamentária da Faculdade;
- III. elaborar parecer sobre qualquer assunto didático a ser submetido à Congregação;
- IV. manter-se informado sobre a execução do plano orçamentário e propor transposições ou suplementações;
- V. emitir parecer sobre todos os assuntos a ele submetidos pelo Diretor.

Capítulo III- Da Congregação

Artigo 18 - A Congregação da FCM é constituída pelos seguintes membros:

- I. Diretor da Unidade;
- II. Diretor Associado da Unidade;
- III. Chefes de Departamentos;
- IV. Coordenador de Curso de Graduação em Medicina;
- V. Coordenador de Curso de Graduação em Fonoaudiologia;
- VI. Coordenador de Pós-Graduação;
- VII. Coordenador de Extensão e Assuntos Comunitários;
- VIII. Coordenador de Pesquisa;
- IX. Coordenador de Residência Médica;
- X. Coordenador de Residência Multiprofissional;
- XI. Coordenador da Comissão de Corpo Docente (CCD)
- XII. Representantes do Corpo Docente, em número de 04 (quatro) por nível, de MS-3, MS-5 e MS-6;
- XIII. Representantes do corpo discente, sendo:
 - a. 04 (quatro) representantes discentes do Curso de Graduação em Medicina;
 - b. 02 (dois) representantes discentes do Curso de Graduação em Fonoaudiologia;
 - c. 01 (um) representante discente dos Pós-Graduandos;
 - d. 01 (um) representante discente da Residência Médica;
 - e. 01 (um) representante discente da Residência Multiprofissional;
- XIV. Representantes do corpo de servidores da Carreira Paepe:
 - a. 03 (três) representantes de servidores técnicos administrativos;
 - b. 01 (um) representante do corpo de servidores médicos.

§ 1º O Diretor da FCM presidirá a Congregação, tendo apenas o voto de qualidade.

§ 2º Os membros da Congregação da FCM terão os seguintes mandatos:

- a) Os referidos nos incisos de I a V e de VII a X, enquanto perdurarem os pressupostos de suas investiduras;
- b) Os referidos nos incisos de VI, XI e XIII, de dois anos, podendo ser reconduzidos;
- c) Os referidos no inciso XII, de um ano, podendo ser reconduzidos.

§ 3º Enquanto houver na Unidade docente no nível MS-2, este poderá participar como candidato a representante, votando ou sendo votado na categoria MS-3.

§ 4º Todos os membros titulares da Congregação terão suplentes em igual número, escolhidos pelo mesmo processo, que os substituirão em suas faltas e impedimentos.

§ 5º Os candidatos mais votados em cada categoria de representantes serão os membros titulares da Congregação; os seguintes mais votados serão suplentes, cuja ordem de suplência segue a ordem da votação.

§ 6º Os membros da congregação previstos nos incisos XII, XIII e XIV deste artigo, titulares e suplentes, serão escolhidos por seus pares.

§ 7º Quando houver eleição para completar a representação na Congregação, ou para preencher vaga, os representantes eleitos deverão ter seu mandato coincidente com o mandato da representação em exercício.

Artigo 19 - A Congregação, órgão deliberativo Superior da Faculdade, é regulamentada por regimento interno próprio.

Capítulo IV - Das Comissões Permanentes

Artigo 20 - As coordenações dos cursos e dos programas da Faculdade, bem como a coordenação de Pesquisa, de Extensão e da Comissão de Corpo Docente ficarão sob a responsabilidade das respectivas comissões permanentes:

- I. Comissão de Ensino de Graduação em Medicina;
- II. Comissão de Ensino de Graduação em Fonoaudiologia;

- III. Comissão de Pós-Graduação;
- IV. Comissão de Residência Médica;
- V. Comissão de Residência Multiprofissional;
- VI. Comissão de Pesquisa;
- VII. Comissão de Extensão Universitária e Assuntos Comunitários;
- VIII. Comissão de Corpo Docente.

§ 1º- Os Coordenadores dos cursos de Graduação serão docentes da Faculdade, portadores de, no mínimo, título de Doutor, nomeados pelo Reitor, mediante indicação do Diretor.

§ 2º -Os Coordenadores das Comissões de Residência Médica, Pesquisa, Extensão Universitária e Assuntos Comunitários e de Corpo Docente, serão docentes da Faculdade, portadores de, no mínimo, título de Doutor, nomeados pelo Diretor.

§ 3º - O Coordenador da Comissão de Residência Multiprofissional será um docente da Unicamp, portador de, no mínimo, título de Doutor, nomeado pelo Diretor da FCM.

§ 4º. A composição das Comissões Permanentes, suas competências, atribuições e instalação de subcomissões serão estabelecidas em seus Regimentos próprios aprovados pela Congregação.

TÍTULO V

DO ENSINO

Artigo 21 - Para desenvolver as atividades decorrentes das suas finalidades, a FCM manterá, conforme previsto no Regimento Geral da Universidade, os seguintes cursos:

- I. de graduação;
- II. de pós-graduação *Stricto Sensu*;
- III. de pós-graduação *Lato Sensu*;
- IV. de residência médica;
- V. de residência multiprofissional;
- VI. de extensão.

Artigo 22 - Os procedimentos para revalidação de diplomas estrangeiros serão definidos pelo Regimento Geral dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação e por Resolução da FCM para o Curso de Medicina.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23 - Os Departamentos, Centros, Núcleos e demais Colegiados da Unidade deverão elaborar seus Regimentos e submetê-los à aprovação da Congregação.

Artigo 24 - O presente Regimento somente poderá ser alterado mediante proposta da Congregação, aprovada por dois terços de seus membros.

Artigo 25 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Congregação, salvo expressa competência de outro órgão.

Artigo 26 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSU-A-025/2005.

Parecer n.º 817/2024
Processo n.º 01-P-5665 /1974
Interessado: FCM
Assunto: Minuta de Deliberação. Alteração do Regimento Interno da Faculdade de Ciências Médicas.

Senhora Procuradora de Universidade Chefe,

Vieram os autos a esta Procuradoria Geral para análise da minuta de Deliberação que altera o Regimento Interno da Faculdade de Ciências Médicas.

É o breve relatório. Opino.

Preliminarmente, temos a apontar que não ficou claro se a FCM pretende a **revogação** do Regimento atualmente vigente (Deliberação CONSU-A-025/2005), ou a sua alteração.

Isso porque, embora a ementa das minutas (evento 07/10) mencione a palavra “altera”, o que ela faz é revogar grande parte da Deliberação CONSU-A-025/2005, que conta com 73 artigos. A proposta do novo regimento, por sua vez, conta com apenas 25 artigos, suprimindo a maior parte da norma atual.

Tratando-se de mudança tão substancial na norma, o ideal é que ela seja inteiramente revogada pela nova Deliberação, para fins de maior clareza. Neste caso, em se tratando de norma **revogadora** da atual, o último artigo da norma deve dispor sobre esta revogação (Ex. “Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSU-A-025/2005).

Por outro lado, em se tratando de norma alteradora, a minuta deverá ser iniciada com a menção expressa de que se trata de norma que “*altera a Deliberação ..., que dispõe sobre o Regimento Interno...*”, seguida do artigo 1º, que indicará quais dispositivos da norma alterada estão sendo modificados.

Exemplo:

Deliberação CAD-A-xxx/2024

Altera a Deliberação xxxx, que instituiu o Regimento Interno...

“Artigo 1º - Ficam alterados os artigos x, y e z da Deliberação xxx, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo x - ...

Artigo y - ...”

Na hipótese de a norma também propor **acréscimos e revogações**, como é o caso, deverá ser elaborado um artigo na nova norma indicando os acréscimos e os dispositivos revogados, da seguinte forma:

Exemplo:

Artigo 2º - *Fica acrescido o art. xxx à Deliberação xxx, com a seguinte redação:*

“Artigo x -”

Artigo 3º - *Ficam revogados os arts. x, y, z da Deliberação xxx.*

Feito este apontamento preliminar, passo à análise da proposta de modificação constante do evento 10. Sobre ela, tenho a apontar que:

- a) Art. 1º, parágrafo único** – sugiro substituir “*proscrevendo o tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa e por preconceito de classe, raça e gênero*” por

“sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

- b) Art. 4º** - sugiro remover os trechos entre parênteses “(Criado pela Deliberação...)” dos incisos I, IV, V, VIII, IX, XI, XII e XIII. Estas informações podem e devem estar documentadas no processo, mas não é recomendada a inclusão no corpo da norma;
- c) Art. 5º, IV** – inserir vírgula após a palavra ‘extensão’ e substituir a expressão “sejam elas” por “tais como”;
- d) Art. 6º**, parágrafo único – sugiro a seguinte redação:

Parágrafo único. O Conselho de Departamento
será constituído:

- I. pelo Chefe de Departamento;
- II. por representantes de todos os níveis da carreira docente, que terão sua representação assegurada;
- III. por representantes de todas as atividades exercidas no Departamento (ensino, pesquisa, extensão ou assistência), **que** deverão ter, pelo menos, direito a voz;
- IV. por representantes das categorias discentes e de servidores da FCM, não ultrapassando a 30% de seus membros.

OBS. Verificar que o inciso II do parágrafo único está sem a respectiva numeração ‘II’.

e) Art. 8º – sugiro a seguinte redação:

Artigo 8º – **A** proposta de criação de um Centro ou de um Núcleo deverá **especificar** seus objetivos, justificativas, os programas a serem desenvolvidos e a relação de docentes **que nele atuarão.**

f) Art. 10 – sugiro a seguinte redação:

Artigo 10 - Para a realização das finalidades descritas no artigo 2º, a FCM se articula com os **seguintes** órgãos integrantes da Área da Saúde da UNICAMP:

g) Art. 12, parágrafo único – trocar a palavra “reeleição” por “recondução”;

h) Art. 14, VI - substituir ‘*Pesquisa, e, Extensão*’ por ‘*Pesquisa, Extensão*’;

i) Art. 16, §1º - especificar quais são os membros natos (se forem os membros citados nos incisos I a IV, sugiro fazer referência a estes incisos). Ainda no §1º, sugiro substituir a palavra ‘reeleição’ por ‘recondução’;

- j) **Art. 17, §2º** - os números 1, 2 e 3 devem ser substituídos por alíneas (a, b, c);
- k) **Art. 17, §3º e 5º** - sugiro suprimir estes parágrafos, que contém informações desnecessárias, considerando que os membros estão previstos no artigo;
- l) **Art. 17, §6º** - sugiro suprimir este parágrafo, pois o art. 138, inciso X do RGU dispõe que a FCM pode incluir outros representantes na Congregação, o que deve ser feito (se for o caso), no próprio Regimento, e não em outro momento.
- m) **Art. 17, §9º** - sugiro verificar se os incisos que deveriam ser mencionados neste parágrafo não devem ser os XII, XIII e XIV, em vez de XI, XII e XIII;
- n) **Art. 17, §10** - suprimir a expressão entre parênteses;
- o) **Art. 19** – sugiro a seguinte redação:

Artigo 19 - As coordenações dos cursos e dos programas da Faculdade, bem como a coordenação da pesquisa e da extensão e da Comissão de Corpo Docente **ficarão** sob responsabilidade das respectivas comissões permanentes:

(...)

- p) **Art. 19, §1º** - o dispositivo dispõe apenas sobre os Coordenadores dos cursos de Graduação, nada falando sobre os demais coordenadores. Eles serão indicados? Se sim, por quem, de qual forma? Sugiro especificar;

q) **Art. 19, §2º** - suprimir a expressão entre parênteses;

r) Por fim, destaco que as competências do Conselho Departamental devem estar previstas no Regimento, o que não foi observado na minuta. Sendo assim, sugiro trazer esta previsão, tal como feito no Regimento atualmente vigente (vide art. 13 da Deliberação CONSU-A-025/2005).

Sendo essas as considerações a serem colocadas, sugiro o encaminhamento dos autos à FCM para ciência e providências. Após, solicito o retorno à Procuradoria, **com a minuta consolidada**, para análise conclusiva.

É o parecer, sub censura.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

Lívia Nunes Reis

Procuradora de Universidade Assistente



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Despacho PG Nº: 1376/2024

Parecer PG 817/2024

REF.: Processo Nº: 5665/1974

De acordo.

À d. FCM para ciência e providências.

Após, solicito o retorno à Procuradoria, com a minuta consolidada, para análise conclusiva.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO

Procuradora de Universidade Chefe
(assinado digitalmente)



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Parecer n.º 3226/2024
Processo n.º 01-P-5665 /1974
Interessado: FCM
Assunto: Minuta de Deliberação. Alteração do Regimento Interno da Faculdade de Ciências Médicas.

Senhora Procuradora de Universidade Chefe,

Retornam os autos a esta Procuradoria Geral para análise da minuta de Deliberação que altera o Regimento Interno da Faculdade de Ciências Médicas.

É o breve relatório. Opino.

Analizada a minuta do evento 14, tenho a apontar que:

- a) Falta ementa na norma. Exemplo: *Dispõe sobre o Regimento Interno da Faculdade de Ciências Médicas.*
- b) **Art. 6º, parágrafo único, II** – inserir vírgula após ‘docente’;
- c) **Art. 9º** - inserir ‘a’ antes de “relação de docentes...”;
- d) **Art. 17, V** – retirar a palavra ‘por’ do início do inciso;
- e) **Art. 17, §1º** - sugiro a seguinte redação:

§ 1º- Os mandatos dos membros natos, previstos nos incisos I, II e III, serão coincidentes com os de suas investiduras, enquanto o mandato da representação discente será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

- f) **Art. 18** – os incisos XIV a XVIII devem ser transformados em alíneas (a, b, c...) do inciso XIII, pois são continuação deste;

- g) **Art. 18** – os incisos XX e XXI devem ser transformados em alíneas (a, b, c...) do inciso XIX, pois são continuação deste;
- h) **Art. 18** – a numeração dos parágrafos passou de 6º a 9º. Sugiro corrigir;
- i) **Art. 18, §4º** - retirar a vírgula antes de “terão”;
- j) **Art. 20** – justificar no processo por qual motivo o parágrafo que previa os mandatos dos Coordenadores (vide art. 19, §2º da minuta do evento 10) foi suprimido.

Sendo essas as considerações a serem colocadas, sugiro o encaminhamento dos autos à FCM para ciência e providências. Feitos os ajustes, a proposta poderá seguir em trâmite para a inclusão em pauta.

É o parecer, sub censura.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

Lívia Nunes Reis

Procuradora de Universidade Assistente



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Despacho PG Nº: 5979/2024
Parecer PG 3226/2024
REF.: Processo Nº: 5665/1974

De acordo.

À d. FCM para ciência e providências.

Feitos os ajustes, a proposta de Deliberação CAD poderá ser encaminhada à d. Secretaria Geral para ciência e demais providências.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO

Procuradora de Universidade Chefe
(assinado digitalmente)



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE ANESTESIOLOGIA, ONCOLOGIA E RADIOLOGIA
Rua Tessália Vieira de Camargo, 126 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
CEP 13083-887, Campinas-SP – www.fcm.unicamp.br
daorfc@unicamp.br / Telefone: (19)3521-9560 / 3521-9561



Campinas, 02 de setembro de 2024

Of. FCM/DAOR nº 20/2024

Prezado Senhor,

Tendo conhecimento das recentes mudanças nos Estatutos da UNICAMP, no que se refere à composição dos Departamentos, o Conselho Departamental, reunido nesta data, aprovou por unanimidade, o desmembramento da área de Anestesiologia das demais áreas que compõem atualmente o Departamento de Anestesiologia, Oncologia e Radiologia (DAOR).

Diante do exposto, solicitamos de V.S^a as providências cabíveis para a reativação do Departamento de Anestesiologia (DANEST), na configuração anterior à fusão com o Departamento de Radiologia e incorporação da Disciplina de Oncologia.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Sérgio San Juan Dertkigil
Chefe do Departamento de Anestesiologia, Oncologia e Radiologia
FCM/UNICAMP

Ilmo Sr.

Prof. Dr. Claudio Saddy Rodrigues Coy
Diretor da Faculdade de Ciências Médicas
Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por Sergio San Juan Dertkigil, Chefe de Departamento, em 09/09/2024, às 09:21 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
EAA86531 70F04EBB 97C5DE23 8F629A81





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE ANESTESIOLOGIA, ONCOLOGIA E RADIOLOGIA
Rua Tessália Vieira de Camargo, 126 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
CEP 13083-887, Campinas-SP – www.fcm.unicamp.br
daorfcm@unicamp.br / Telefone: (19)3521-9560 / 3521-9561



Campinas, 16 de setembro de 2024

Of. FCM/DAOR nº 22/2024

Prezado Senhor,

Em aditamento ao Ofício FCM/DAOR nº 20/2024, enviado anteriormente, temos a complementar o seguinte:

O Departamento de Anestesiologia, Oncologia e Radiologia (DAOR) foi formado por exigência de uma Deliberação CONSU-A-29/2012 de 27/11/2012, e não por uma integração de áreas afins das diferentes especialidades médicas. Durante três anos e meio foi tentada a integração entre Anestesiologia, Oncologia e Radiologia tanto no ensino como na pesquisa e na extensão, entretanto, isso, de fato, não ocorreu e as três especialidades continuaram a exercer suas atividades de maneira independente, inclusive, com conflitos administrativos.

O Conselho do Departamento do DAOR reunido em 02/09/2024 aprovou, por unanimidade, o desmembramento do departamento, com base na deliberação CONSU-A-16/2024. Esta deliberação afirma em seu artigo 12º, que não há necessidade de número mínimo de docentes para compor um departamento.

A Anestesiologia solicita à Congregação da FCM-UNICAMP o retorno à sua antiga situação como Departamento, visto que cumpre todas as exigências que compõem as finalidades da Universidade: ensino, pesquisa e extensão.

Histórico

O Departamento de Anestesiologia (Danest), criado em 17 de agosto de 1977, foi um dos primeiros Departamentos de Anestesiologia do Brasil. Originou-se como Serviço de Anestesiologia da Faculdade de Ciências Médicas, em dezembro de 1965. Naquela época, prestava serviços assistenciais, essencialmente. Em 1971 foi criada a Disciplina de Anestesiologia, ligada ao Departamento de Farmacologia e passou a atuar intensamente no ensino de graduação e especialização, sob a forma de residência médica. Após sua criação, o Departamento de Anestesiologia ampliou sua faixa de atuação, com participação em programas de pós-graduação *strictu sensu*.

Atualmente, a Anestesiologia desenvolve as seguintes atividades:

Graduação

Na graduação, a Anestesiologia atua nas disciplinas, MD135 – Anestesiologia; MD175 – Bases Científicas da Prática Médica I; MD344 – Laboratório de Habilidades II. Em anexo, os programas das disciplinas (Anexo I).

Pós-graduação *lato sensu*

Programa de residência médica em Anestesiologia, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC e pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia. Conta com 30 residentes. Em anexo, as disciplinas que compõem o programa. (Anexo II)

Pós-graduação *strictu sensu*

Na pós-graduação *strictu sensu*, a Anestesiologia conta com orientadores de mestrado e doutorado acadêmicos e mestrado profissional.

Profa. Dra. Derli Conceição Munhoz – mestrado profissional Ciências Aplicadas à Qualificação Médica

Profa. Dra. Vanessa Henriques Carvalho, professora permanente do Programa de Pós-graduação em Farmacologia, e professora colaboradora do Programa de Pós-graduação em Ciências da Cirurgia e responsável por disciplina - MF806-Pesquisa clínica, bases da pesquisa clínica

Profa. Dra. Angélica de Fátima de Assunção Braga, professora permanente do Programa de Pós-graduação em Farmacologia, e professora colaboradora do Programa de Pós-graduação em Ciências da Cirurgia.

Prof. Dr. Hazem Adel Ashmawi, professor permanente do Programa de Pós-graduação em Ciências Cirúrgicas e Anestesiologia da FMUSP (em fase de credenciamento junto ao Programa de Pós-graduação da FCM-UNICAMP).

Prof. Dr. Marcos De Simone Melo, em fase de credenciamento junto ao Programa de Pós-graduação de Fisiopatologia Médica.

Assistência

Responsável pelo serviço de Anestesia do HC-Unicamp, que conta com 17 médicos concursados PAEPE

Responsável pelo serviço de Anestesia do CAISM-Unicamp, que conta com 12 médicos concursados PAEPE

Responsável pelos ambulatórios de dor do HC e CAISM-Unicamp

Nestes serviços são realizados procedimentos de Avaliação Pré-anestésica, Anestesia para Transplante de Fígado, Transplante de Coração, Transplante de Rim, Anestesia nas Urgências e Emergências, Anestesia para Neurocirurgia, Anestesia para Cirurgia Cardíaca e Vascular, Torácica, Gastrocirurgia e Coloproctologia, Urologia, Plástica, Cirurgia Pediátrica, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Anestesia Obstétrica, Ginecológica, Oncoginecológica, Neonatal e Fetal, Braquiterapia, Procedimentos Invasivos e Guiados por Ultrassom, Anestesia para Procedimentos Radiológicos, Cateterismo Cardíaco, Medicina Nuclear, Procedimentos a LASER e Recuperação Pós-anestésica.

A atuação do médico anesthesiologista é tão abrangente que deixou de ser uma atividade limitada ao Centro Cirúrgico, com tendência à formação de especialistas em diversas áreas de conhecimento como Tratamento da Dor Crônica Cancerosa e Não Cancerosa, Tratamento Intervencionista na Dor Crônica, Prevenção e Tratamento da Dor Pós-Operatória, Bloqueios de Nervos Guiados por Ultrassom, Cuidados Paliativos.

Informamos que, após a aprovação pelas instâncias competentes da Universidade, o Departamento de Anestesiologia se compromete a encaminhar o regimento para apreciação da Congregação num prazo máximo de trinta dias.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Sérgio San Juan Dertkigil

Chefe do Departamento de Anestesiologia, Oncologia e Radiologia
FCM/UNICAMP

Ilmo Sr.

Prof. Dr. Claudio Saddy Rodrigues Coy

Diretor da Faculdade de Ciências Médicas

Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por Sergio San Juan Dertkigil, Chefe de Departamento, em 16/09/2024, às 15:28 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
5413D381 08D74508 9C3BF99E 080B888C





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE ANESTESIOLOGIA, ONCOLOGIA E RADIOLOGIA
Rua Tessália Vieira de Camargo, 126 - Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
CEP 13083-887, Campinas-SP – www.fcm.unicamp.br
daorfcm@unicamp.br / Telefone: (19)3521-9560 / 3521-9561



Campinas, 24 de setembro de 2024

Of. FCM/DAOR nº 25/2024

Prezado Senhor,

Em aditamento ao Ofício FCM/DAOR nº 20/2024, enviado anteriormente, temos ainda a complementar o seguinte:

O Departamento de Anestesiologia, Oncologia e Radiologia (DAOR) foi formado por exigência de uma Deliberação CONSU-A-29/2012 de 27/11/2012, e não por uma integração de áreas afins das diferentes especialidades médicas. Durante três anos e meio foi tentada a integração entre Anestesiologia, Oncologia e Radiologia tanto no ensino como na pesquisa e na extensão, entretanto, isso, de fato, não ocorreu e as três especialidades continuaram a exercer suas atividades de maneira independente, inclusive, com conflitos administrativos.

O Conselho do Departamento do DAOR reunido em 02/09/2024 aprovou, por unanimidade, o desmembramento do departamento, com base na deliberação CONSU-A-16/2024. Esta deliberação afirma em seu artigo 12º, que não há necessidade de número mínimo de docentes para compor um departamento.

A Radiologia e Oncologia solicita à Congregação da FCM/UNICAMP o retorno à sua antiga situação como Departamento (Departamento de Radiologia), com a adição da área de Oncologia, uma vez que cumpre todas as exigências que compõem as finalidades da Universidade: ensino, pesquisa e extensão.

Histórico

O Departamento de Radiologia, cujo embrião assistencial remonta o ano de 1966 teve sua criação iniciada em 1977 e efetivada em 1992 como Departamento. Originou-se como Serviço de Radiologia, ainda no hospital Irmãos Penteado.

Após algumas reformas no antigo Pavilhão de Isolamento da Santa Casa, foram instalados os dois aparelhos, uma sala de laudos e uma pequena secretaria. Assim em outubro de 1968 teve início o Serviço de Radiologia da Faculdade de Ciências Médicas (FCM). Foi convidado o Dr. Rubens Marcondes Pereira para organizar o Serviço que inicialmente pertencia à Clínica Médica e em pouco tempo passou a ser um serviço isolado diretamente ligado à Diretoria da Faculdade.

Como Departamento passou a atuar intensamente no ensino de graduação e especialização, sob a forma de residência médica, ampliando progressivamente sua atuação com participação em programas de pós-graduação *strictu sensu*.

A Oncologia Clínica, como especialidade, teve início durante a instalação do Hospital de Clínicas da Universidade Estadual de Campinas (HC/UNICAMP) e foi reestruturada em fevereiro de 2004, com a entrada da Profa. Dra. Carmen Silvia Passos Lima e do Prof. Dr. José Barreto Campello Carvalheira, com grande atuação no ensino de graduação, residência médica e pós-graduação

strictu sensu. A Oncologia Clínica pertenceu ao Departamento de Clínica Médica até a criação do Departamento de Anestesiologia, Oncologia e Radiologia (DAOR).

Propomos a formalização do Retorno da Radiologia a sua condição de Departamento mantendo a adição da Oncologia em sua estrutura, formando o Departamento de Radiologia e Oncologia (DRO), que passará a contar com 9 docentes (3 RDIDP e 6 RTC) com um décimo docente em processo de concurso neste momento (área da Oncologia).

QUADRO DOCENTE DO DEPARTAMENTO DE RADIOLOGIA E ONCOLOGIA

Nome	Título	Nível	Regime de Trabalho
Carmen Silvia Passos Lima	Titular	MS6	RDIDP
Jose Barreto Campelo Carvalheira	Titular	MS6	RDIDP
Celso Darío Ramos	Livre Docente	MS5.2	RTC
Fabiano Reis	Livre Docente	MS5.2	RTC
Jamal Baracat	Doutor	MS3.2	RDIDP
Carlos Roberto Martins Junior	Doutor	MS3.1	RTC
Elba Etchebehere	Doutor	MS3.1	RTC
Daniel Lahan Martins	Doutor	MS3.1	RTC
Sergio San Juan Dertkigil	Doutor	MS3.2	RTC

Atualmente, a Radiologia e Oncologia desenvolvem as seguintes atividades:

Graduação

Na graduação, a Radiologia, Medicina Nuclear, Radioterapia e Oncologia atuam nas disciplinas dos cursos de Medicina e Física Médica:

Disciplinas Coordenadas pelo Departamento de Radiologia e Oncologia		
Ano	Disciplina	Responsável
3º	MD646- Anatomia Aplicada à Prática Médica III	Sergio San Juan Dertkigil
4º	MD760-Aspectos Clínicos da Física Médica	Celso Dario Ramos
4º	MD947-Estágio em Física Médica I	Sergio San Juan Dertkigil
4º	MD948-Estágio em Física Médica II	Sergio San Juan Dertkigil

Disciplinas com Participação do Departamento de Radiologia e Oncologia
BS123-Aparelho Locomotor
BS124-Sistema Cardiovascular
MD141-Prática de Ciências I
BS221-Sistema Respiratório
BS222-Sistema Digestório
BS224-Sistema Urogenital
BS320-Neurociências I
MD445-Anatomia Aplicada à Prática Médica I
MD544-Fisiopatologia Integrada
MD546-Anatomia Aplicada à Prática Médica II
MD644-Fisiopatologia Integrada II
MD646- Anatomia Aplicada à Prática Médica III
MD758-Atenção Integral à Saúde
MD942-Atenção Integral à Saúde da Mulher I

MD131-Atenção Integral à Saúde da Criança e do Adolescente II
MD132- Atenção Integral à Saúde da Mulher II
MD134-Atenção Clínico-Cirúrgica III
MD138-Cirurgia do Trauma
MD943 - Atenção Integral a Saúde do Adulto
MD443 - Introdução à Patologia
BS430 - Relação Patógeno-Hospedeiro

Pós-graduação lato sensu

O Departamento de Radiologia e Oncologia contará com quatro programas de Residências, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC e pelas Sociedades competentes (Radiologia, Medicina Nuclear, Radioterapia e Oncologia), além de coordenar diversos cursos de extensão.

Conta atualmente com 26 residentes de Radiologia, 6 residentes de Medicina Nuclear, 1 residente de Radioterapia, e 9 residentes de Oncologia.

Pós-graduação strictu sensu

Na pós-graduação strictu sensu, a Radiologia e Oncologia conta com orientadores de mestrado e doutorado acadêmicos e mestrado profissional.

Prof. Dr. Fabiano Reis – Professor permanente do Programa de Pós-graduação em Oncologia da FCM/UNICAMP.

Prof. Dr. Celso Dario Ramos, Professor permanente do Programa de Pós-graduação em Oncologia e do Programa de Pós-graduação em Clínica Médica da FCM/UNICAMP.

Profª Drª Carmen Silvia Passos Lima, Professora permanente do Programa de Pós-graduação em Oncologia, Programa de Pós-graduação em Clínica Médica e do Programa de Pós-graduação em Fisiopatologia Médica da FCM/UNICAMP.

Prof. Dr. Jose Barreto Campelo Carvalheira, Professor permanente do Programa de Pós-graduação em Oncologia e do Programa de Pós-graduação em Clínica Médica da FCM/UNICAMP.

Prof. Dr. Sergio San Juan Dertkigil, Professor permanente do Programa de Pós-graduação em Ciências Aplicadas à Qualificação Médica e em fase de credenciamento junto ao Programa de Pós-graduação em Ciências da Cirurgia da FCM/UNICAMP.

Profª Drª Elba Cristina de Sá Camargo Etchebehere, em fase de credenciamento junto ao Programa de Pós-graduação em Fisiopatologia Médica da FCM/UNICAMP.

Pesquisa

O Departamento de Radiologia e Oncologia conta com Docentes que lideram ou participam diretamente de inúmeros projetos de pesquisa nacionais e internacionais. Os projetos são conduzidos com financiamentos por agências de fomento diversas (FAPESP, CNPq, ONU, FAEPEX). Vale ressaltar a recente obtenção do CEPID (CancerThera) e do Centro de Pesquisa em Inteligência Artificial - BIOS.

Assistência

Responsável pelo serviço de Radiologia do HC/UNICAMP.
Responsável pelo serviço de Radiologia do CAISM/UNICAMP.
Responsável pelo serviço de Radiologia do Gastrocentro/UNICAMP.
Responsável pelo serviço de Radioterapia do HC/UNICAMP.
Responsável pelo serviço de Medicina Nuclear HC/UNICAMP.
Responsável pelo serviço de Oncologia do HC/UNICAMP.

Nestes serviços são realizados procedimentos diagnósticos (Rx, CT, RM, US, PET-CT, SPECT, cintilografia) e procedimentos invasivos guiados por imagem. São também realizados procedimentos terapêuticos, com quimioterapia, radioterapia, administração de agentes alvo específicos, imunoterápicos e teranósticos.

A sinergia entre as áreas diagnósticas e terapêuticas que usam imagem cresce de forma acelerada, e a proximidade da Oncologia com a Radiologia e da Radiologia com a Radioterapia acarreta benefícios para todas as partes.

Após a aprovação pelas instâncias competentes da Universidade, o Departamento de Radiologia e Oncologia (DRO) se compromete a encaminhar o regimento para apreciação da Congregação num prazo máximo de trinta dias.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Sérgio San Juan Dertkigil
Chefe do Departamento de Anestesiologia, Oncologia e Radiologia
FCM/UNICAMP

Ilmo Sr.
Prof. Dr. Claudio Saddy Rodrigues Coy
Diretor da Faculdade de Ciências Médicas
Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por Sergio San Juan Dertkigil, Chefe de Departamento, em 24/09/2024, às 16:20 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
39CBE94B 398B4E13 AC2EA88E 67457834



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
Rua Tessália Vieira de Camargo, 126
13083-887 – Campinas/SP
☎ (19) 3521.8923 e 3521.8924
E-mail: diretoria@fcm.unicamp.br



Deliberação da Congregação/FCM nº 478/2024

Documento: **Of. FCM/DAOR nº 20/2024 (d)**
Interessado: **Depto de Anestesiologia, Oncologia e Radiologia (DAOR/FCM)**
Assunto: **desmembramento de área e reativação de departamento**

A CONGREGAÇÃO/FCM, na SÉTIMA Reunião Ordinária realizada nesta data, ouvido o Conselho Departamental, aprovou a proposta de desmembramento da área de Anestesiologia das demais áreas que compõem o Departamento de Anestesiologia, Oncologia e Radiologia (DAOR), bem como a reativação do Departamento de Anestesiologia (DANEST), na configuração anterior à fusão com o Departamento de Radiologia e incorporação da Disciplina de Oncologia.

Encaminhe-se para demais providências.

Congregação/FCM, 27 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Cláudio Saddy Rodrigues Coy
Presidente da Congregação e Diretor da FCM/UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIO SADDY RODRIGUES COY, DIRETOR DA FCM/UNICAMP E PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO, em 30/09/2024, às 14:12 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
14B6EF93 77A24795 B9571440 4ECD5873



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
Rua Tessália Vieira de Camargo, 126
13083-887 – Campinas/SP
☎ (19) 3521.8923 e 3521.8924
E-mail: diretoria@fcm.unicamp.br



Deliberação da Congregação/FCM nº 479/2024

Documento: **Of. FCM/DAOR nº 25/2024 (d)**
Interessado: **Depto de Anestesiologia, Oncologia e Radiologia (DAOR/FCM)**
Assunto: **reativação de departamento + adição de área**

A CONGREGAÇÃO/FCM, na SÉTIMA Reunião Ordinária realizada nesta data, ouvido o Conselho Departamental, aprovou a reativação do Departamento de Radiologia, com a adição da área de Oncologia, formando o Departamento de Radiologia e Oncologia (DRO).

Encaminhe-se para demais providências.

Congregação/FCM, 27 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Cláudio Saddy Rodrigues Coy
Presidente da Congregação e Diretor da FCM/UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIO SADDY RODRIGUES COY, DIRETOR DA FCM/UNICAMP E PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO, em 30/09/2024, às 14:12 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
FBCD05ED 48F0419F 9525F53E D72B43E6



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
Rua Tessália Vieira de Camargo, 126
13083-887 – Campinas/SP
☎ (19) 3521.8923 e 3521.8924
E-mail: diretoria@fcm.unicamp.br



Deliberação da Congregação/FCM nº 538/2024

Documento: **Of. DMT nº 65/2024**
Interessado: **Departamento de Medicina Translacional/FCM**
Assunto: **Extinção/reativação de Departamentos**

A CONGREGAÇÃO/FCM, na OITAVA Reunião Ordinária realizada nesta data, ouvido o Conselho Departamental, aprovou a extinção do Departamento de Medicina Translacional (DMT/FCM), bem como a transformação/retorno do Departamento de Farmacologia (DF/FCM) e do Departamento de Genética Médica e Medicina Genômica (DGMMG/FCM), nos termos da Deliberação CONSU-A-16/2024.

Encaminhe-se para demais providências.

Congregação/FCM, 4 de novembro de 2024.

Prof. Dr. Cláudio Saddy Rodrigues Coy
Diretor da FCM/UNICAMP e Presidente da Congregação

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIO SADDY RODRIGUES COY, DIRETOR DA FCM/UNICAMP E PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO/FCM, em 04/11/2024, às 17:15 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
614AAA0F E0624B9A 93A8492E 55D29D5E



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
Rua Tessália Vieira de Camargo, 126
13083-887 – Campinas/SP
++55 19 3521.8923 e 3521.8924
E-mail: diretoria@fcm.unicamp.br



Despacho DFCM nº 02/2025

Processo: **01-P-5665/1974**
Interessada: **Faculdade de Ciências Médicas/Unicamp**
Assunto: **Remodelação Departamental**

Em atenção ao Despacho CAD nº 2/2025, informamos que a Congregação desta Unidade, reunida em 27/09/2024, aprovou, por unanimidade de votos, a proposta de desmembramento da área de Anestesiologia das demais que compõem o Departamento de Anestesiologia, Oncologia e Radiologia (DAOR), bem como a criação do Departamento de Anestesiologia (DANEST), na configuração anterior à fusão com o Departamento de Radiologia e incorporação da Disciplina de Oncologia.

Retorne à CAD para inclusão em pauta.

DFCM, 29/01/2025.

Cláudio Saddy Rodrigues Coy
Diretor - FCM/UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIO SADDY RODRIGUES COY, DIRETOR DA FCM/UNICAMP, em 29/01/2025, às 15:56 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
36CAB2B6 4889480F A75B5995 0E65EEC7



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
Rua Tessália Vieira de Camargo, 126
13083-887 – Campinas/SP
++55 19 3521.8923 e 3521.8924
E-mail: diretoria@fcm.unicamp.br



Despacho DFCM nº 04/2025

Processo: **01-P-5665/1974**
Interessada: **Faculdade de Ciências Médicas/Unicamp**
Assunto: **Remodelação Departamental**

Em atenção ao Despacho CAD nº 2/2025, informamos que a Congregação desta Unidade, reunida em 27/09/2024, aprovou, por unanimidade de votos, a proposta de reativação do Departamento de Radiologia, com a adição da área de Oncologia, formando o Departamento de Radiologia e Oncologia (DRO).

Retorne à CAD para inclusão em pauta.

DFCM, 30/01/2025.

Cláudio Saddy Rodrigues Coy
Diretor - FCM/UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIO SADDY RODRIGUES COY, DIRETOR DA FCM/UNICAMP, em 30/01/2025, às 11:55 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
07B4FE88 3B134025 A928F765 05EFF7E7



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS
Rua Tessália Vieira de Camargo, 126
13083-887 – Campinas/SP
++55 19 3521.8923 e 3521.8924
E-mail: diretoria@fcm.unicamp.br



Despacho DFCM nº 03/2025

Processo: **01-P-5665/1974**
Interessada: **Faculdade de Ciências Médicas/Unicamp**
Assunto: **Remodelação Departamental**

Em atenção ao Despacho CAD nº 2/2025, informamos que a Congregação desta Unidade, reunida em 04/11/2024, aprovou, por unanimidade de votos, a proposta de extinção do Departamento de Medicina Translacional (DMT/FCM), bem como a transformação/retorno do Departamento de Farmacologia (DF) e do Departamento de Genética Médica e Medicina Genômica (DGMMG/FCM).

Retorne à CAD para inclusão em pauta.

DFCM, 29/01/2025.

Cláudio Saddy Rodrigues Coy
Diretor - FCM/UNICAMP

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIO SADDY RODRIGUES COY, DIRETOR DA FCM/UNICAMP, em 29/01/2025, às 16:53 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
E016B825 80F64E50 ADF01FC3 AC05581D





Secretaria Geral



PROC. Nº 01-P-5665/1974

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS

ASSUNTO : Regimento Interno

PARECER CLN-CONSU 06/2025

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO na continuação de sua 368ª Reunião, realizada em 04.02.2025, tomou ciência do Parecer PG-3226/24 e manifestou-se favoravelmente à proposta de deliberação CAD que dispõe sobre o Regimento Interno da Faculdade de Ciências Médicas da Unicamp, revogando a Deliberação Consu-A-25/2005.

À CAD para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
04 de fevereiro de 2025

Prof. Dr. FERNANDO ANTONIO SANTOS COELHO
Presidente

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO ANTONIO SANTOS COELHO, Pró-Reitor, em 05/02/2025, às 14:40 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
9EFD72CC D10245BC 8D62887A 4227C8B9



Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles
Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami



Estabelece metodologia e critérios para a organização dos Institutos e Faculdades em Departamentos.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua 403ª Sessão Ordinária, realizada em 13.08.2024, considerando:

- que os Departamentos são unidades didáticas e científicas de ensino, pesquisa e extensão que correspondem a uma área consolidada de conhecimento;
- que as unidades de ensino, pesquisa e extensão da Unicamp são caracterizadas por grande diversidade, seja pelas demandas específicas de suas áreas de conhecimento, seja pelo número de cursos a elas vinculados e outras atividades assistenciais e de extensão;
- que a heterogeneidade característica das áreas de conhecimento impede fixar regras gerais simples e lineares, que ao mesmo tempo sejam justas e equilibradas para os distintos Institutos e Faculdades;
- que as Unidades de ensino, pesquisa e extensão devem ter maior autonomia para definir as suas estruturas organizacionais de acordo com as suas necessidades e seus critérios acadêmicos e administrativos;
- a definição do número de Departamentos pelas Congregações das Unidades e Faculdades, conforme o artigo 81, §1º dos Estatutos;
- que a metodologia que consta desta Deliberação visa permitir a adequada organização às necessidades administrativas e acadêmicas das Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão e evitar estruturas infladas desnecessariamente;

baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º Ficam estabelecidos os seguintes limites máximos para o número de departamentos que podem existir em cada Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão, de acordo com a tabela a seguir:

Faixa	Número de docentesna unidade	Número máximos de departamentos na unidade
1	Menor ou igual a 20	2
2	entre 21 e 30	3
3	entre 31 e 43	4
4	entre 44 e 55	5
5	entre 56 e 68	6
6	entre 69 e 81	7

7	entre 82 e 95	8
8	entre 96 e 109	9
9	entre 110 e 124	10
10	entre 125 e 141	11
11	entre 142 e 157	12
12	entre 158 e 175	13
13	entre 176 e 195	14
14	entre 196 e 214	15
15	entre 215 e 235	16
16	entre 236 e 257	17
17	acima de 258	18

§ 1º - O número de docentes de cada Unidade, com base nos dados vigentes da DGRH, a ser utilizado para aplicação desta regra é a média mensal do número de docentes da Unidade nos últimos 5 anos, considerando os exercícios inteiros, calculada a partir do número de docentes a cada mês, arredondada para o número inteiro superior.

§ 2º - A Unidade deverá reduzir o número de departamentos que a compõe se a média mensal do número de docentes dos últimos cinco anos permanecer abaixo da faixa em que se situa por um período de 5 anos consecutivos.

Artigo 2º - A aplicação do critério do qual resulta o quadro de organização das Unidades previsto no artigo anterior, que apresenta margem para eventual crescimento do número de departamentos, não implica em imediatas adaptações em relação à organização vigente, sendo que nenhuma unidade terá que reduzir o número de departamentos que possui na data de publicação desta Deliberação, devendo observar neste caso o previsto no § 2º do artigo anterior.

Artigo 3º – Compete à Congregação dos Institutos e Faculdades dar início ao processo de extinção ou fusão de departamentos existentes, observadas as regras previstas nesta Deliberação, alterando o seu Regimento Interno, a ser submetido à Câmara de Administração - CAD, conforme o artigo 81 dos Estatutos.

Artigo 4º - As Congregações dos Institutos e Faculdades poderão definir critérios adicionais para a criação, manutenção, fusão e extinção de departamentos, desde que aprovados por 2/3 de seus membros e constante de seu Regimento Interno, submetido à CAD.

Artigo 5º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. Nº 01-P-34011/2022)

Publicada no D.O.E. em 20/08/2024.